

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)670-1800 – CEP: 96.635-000 adm.amaral@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR e a empresa RÁDIO SÃO JOSÉ DO PATROCINIO.

Que fazem entre si, o Município de Amaral Ferrador, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio nº 16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, eletricista, maior, CPF nº 522.842.800-30, RG nº 4052944867 SSP-PC-RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **RÁDIO SÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.905.298/0001-77, empresa situada à Avenida Cel. Amaral Ferrador, nº. 494, Centro, em Amaral Ferrador, neste ato representado por seu procurador, **CLEBES DA ROSA LAGES**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1017242866-SSP/RS e inscrito no CPF sob nº. 319.395.540-04, residente e domiciliado na Av Cel. Amaral Ferrador, nº494 Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transmissão com espaço semanal ao vivo, informativo da Prefeitura Municipal, em dia e horários designados, iniciando-se pelas quintas-feiras, das 20 às 22 horas, mais oito (spots), durante a programação sendo quatro pela manha e quatro pela tarde. Spots relacionados á Secretaria Municipal de Saúde, divulgação de avisos da Administração Municipal, transmissões externas se for o caso, solenidades oficiais, divulgação de campanhas da Administração e outros que se fizerem mister.

Parágrafo Único - Fazem parte do objeto, ainda, a publicidade legal relativa às licitações e afins, intervenções de interesse público e cobertura dos eventos de interesse do CONTRATANTE, promovidos por este, tais como aqueles relacionados à cultura, lazer, esporte se caso houver no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente instrumento dar-se-á a partir da data de sua assinatura, vigendo até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, o valor fixo e irreajustável de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), mensais, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, pessoa jurídica, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços, na qual deverá constar a retenção de 11% (onze por cento) de INSS, se aplicável, relativo à mão-de-obra, sem prejuízo dos demais tributos de incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, pagáveis até o 10° (Décimo) dia útil mês subsequente à prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)670-1800 – CEP: 96.635-000 <u>adm.amaral@hotmail.com</u>

PARAGRÁFO PRIMEIRO – Caso os serviços sejam prestados em periodicidade inferior a 30 (trinta) dias, o pagamento dar-se-á na forma *pro rata die*, proporcional ao número de dias realizados, adotando-se o seguinte critério: Valor mensal dividido por 30 multiplicado pelo número de dias de serviço prestado ou colocado à disposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na eventual hipótese do programa não se realizar no dia original, como previsto na cláusula primeira, os contraentes poderão ajustar outro dia para tanto, de forma a compensar a não realização desse.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente contrato correrão por conta de verba existente nas rubricas orçamentárias próprias, a saber:

2.004 — Manutenção da Secretaria de Administração. 339039 — Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - Serão obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando ao **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- b) o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- d) assumir a responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou a pessoas causados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos a este contrato serão dirimidos em observâncias a Lei 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)670-1800 – CEP: 96.635-000 <u>adm.amaral@hotmail.com</u>

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de não haver mais interesse por qualquer das partes tanto o **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** deverá comunicar a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, cessando nesta data qualquer obrigação referente ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Encruzilhada do Sul, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme na presença de duas testemunhas.

Amaral Ferrador, 03 de Março de 2021.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA PREFEITO MUNICIPAL	CLEBES DA ROSA LAGES RÁDIO SÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: